



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de André da Rocha – RS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Aquisição de kit de fenação, composto por segadeira, ancinho enleirador e enfardadeira, para ampliar a infraestrutura rural do município e atender às demandas dos pequenos produtores. O conjunto é essencial para o corte, enleiramento e enfardamento das forragens, atividades fundamentais para garantir a alimentação do rebanho e manter a produtividade agrícola e pecuária local. Atualmente, muitos produtores não possuem equipamentos adequados, o que justifica a necessidade de disponibilização do kit pela administração municipal.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.0 Embora os itens estejam divididos em três unidades, cabe salientar que a aquisição será realizada de forma global, sendo as três unidades fornecidas por uma única empresa. Tal procedimento justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre os itens, pela padronização dos equipamentos, pela facilidade de manutenção, bem como por outros fatores técnicos e operacionais.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	1	Unidade	Enfardadeira
02	1	Unidade	Segadeira
03	1	Unidade	Ancinho enleirador

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas que compõem um kit de fenação, composto por segadeira, ancinho enleirador e enfardadeira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<i>Kit fenação, enfardadeira, segadeira e ancinho</i>	UN	01	R\$219.100,00	R\$ 219.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA
“Pequeno, Grande Pago”
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

1.2. A presente proposta é estruturada junto ao repasse do Convênio Transferegov nº 09032024/074903, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio da emenda parlamentar do deputado Maurício Marcon, através da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

1.3 Justifica-se a contratação nos termos do Art. 23 da Lei de Licitações, uma vez que foram consultados três fornecedores locais, com preços compatíveis ao mercado da região, sendo as cotações realizadas via WhatsApp, atendendo às exigências legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está fundamentada na necessidade de apoiar os pequenos produtores rurais do município, por meio da aquisição de um kit de fenação, composto por segadeira, ancinho enleirador e enfardadeira. Os equipamentos são indispensáveis para a realização de todas as etapas da produção e conservação de forragens, garantindo corte eficiente, enleiramento adequado e enfardamento do feno, contribuindo para a segurança alimentar do rebanho e a conservação das áreas produtivas. Essa ação promove melhores condições de trabalho no campo, reduz perdas e custos com alimentação animal, aumenta a produtividade e contribui para a valorização e rentabilidade das propriedades rurais..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução contempla a aquisição de um kit de fenação, composto por segadeira, ancinho enleirador e enfardadeira, destinado à Patrulha Agrícola Municipal. Esses equipamentos serão utilizados para apoiar os pequenos produtores rurais na produção e conservação de forragens, garantindo o corte eficiente, o enleiramento adequado e o enfardamento do feno. A utilização correta do kit contribui para assegurar a alimentação do rebanho durante períodos de escassez, reduzir perdas e custos com alimentação animal, otimizar o manejo das áreas de pastagem e melhorar as condições de trabalho no campo, resultando em maior produtividade, sustentabilidade da atividade pecuária e valorização das propriedades rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. O kit de fenação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



nº 14.133/2021:

I – Qualificação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de André da Rocha, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.andredarocha.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do contrato de aquisição do equipamento novo será regida pelas seguintes condições:

5.1.1. Forma de Execução

A execução do contrato será realizada de forma indireta, com o fornecedor responsável pela entrega do equipamento conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A entrega será feita diretamente ao contratante, que validará o cumprimento das condições contratuais.

5.1.2. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão ou servidor designado pelo contratante, com a responsabilidade de verificar se a entrega está sendo realizada conforme as condições acordadas, tanto no que se refere à qualidade dos produtos quanto ao prazo de entrega. A comissão terá as seguintes atribuições:

Inspeccionar a entrega do equipamento para verificar se atendem às especificações do contrato.

Verificar o cumprimento do prazo de entrega e demais condições contratuais.

Solicitar ajustes ou reparos em caso de não conformidade com as especificações ou defeitos encontrados durante a entrega ou operação do equipamento.

5.1.3. Entrega do Produto

A entrega do equipamento deverá ser realizada de acordo com as seguintes condições:

O equipamento deverá ser entregue no local e data previamente definidos pelo contratante.

A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de toda a documentação e manual de operação e manutenção.

No momento da entrega, será realizada uma inspeção técnica para verificar o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, e será assinado um Termo de Recebimento Provisório.

Caso seja verificada qualquer irregularidade ou falha na entrega, o fornecedor deverá sanar as pendências no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de aplicação de multas e penalidades contratuais.

5.1.4. Garantia e Manutenção

A garantia será iniciada a partir da data de entrega e do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por: Realizar reparos e substituições de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam aos padrões estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Oferecer suporte técnico para a operação e manutenção.

Disponibilizar peças de reposição e realizar manutenção preventiva, conforme os termos acordados no contrato.

5.1.5. Prazos

O prazo para a entrega será de no máximo 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato. O fornecedor deverá cumprir este prazo rigorosamente. Em caso de atraso na entrega, estarão sujeitas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias.

5.1.6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação de que o equipamento está em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações contratuais.

5.1.7. Penalidades e Rescisão Contratual

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou outra legislação aplicável), incluindo:

Multa por descumprimento de prazo.

Multa por não conformidade com as especificações.

Rescisão contratual, com a devida compensação ao contratante, caso o fornecedor não cumpra as condições acordadas.

5.1.8. Comunicação e Relatórios

Durante a execução do contrato, o fornecedor deverá manter uma comunicação constante com o contratante, informando sobre o andamento da produção e entrega do equipamento. O fornecedor também deverá submeter relatórios periódicos de execução, caso solicitado, sobre o progresso da entrega ou eventuais problemas enfrentados.

5.1.9 O recebimento definitivo será formalizado após a realização de testes, quando aplicável e a verificação de que o kit fenação (enfardadeira, segadeira e ancinho eleirador) agrícola atende integralmente às necessidades da secretária municipal de agricultura.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de agricultura. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal da agricultura, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 219.100,00 (duzentos e dezenove mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10- Secretaria da Agricultura
- 2069- Manutenção da Mecanização Agrícola
- 363 - Equipamentos e Material Permanente
- 4000000- Maquinas e Equipamentos Agrícola e Rodoviários

André da Rocha (RS), 18 de dezembro de 2025.

Geovane Teles de Melo
Assistente administrativo

Eduardo de Oliveira Vieira
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente